



**Associação dos Trabalhadores Prestadores de Serviços em Empresas Terceirizadas que Atuam para Administração Pública Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas no Âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos Trabalhadores Autônomos Urbanos**

**Of.Aprest/SP 2.0902025**

São Paulo, 21 de outubro 2025.

Ao  
Vereador Ricardo Teixeira  
MD. Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de São Paulo

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90026/SME/2025 – Serviços de Limpeza nas DREs

*Ilustre Presidente,*

A **APREST - Associação dos Trabalhadores Prestadores de Serviços em Empresas Terceirizadas que Atuam para Administração Pública Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas no Âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos Trabalhadores Autônomos Urbanos** signatária, em nome das trabalhadoras e dos trabalhadores terceirizados que atuam nos serviços de limpeza e conservação da rede pública municipal de São Paulo, vem, por meio deste expediente, **manifestar sua mais profunda preocupação com os rumos e desdobramentos do Pregão Eletrônico nº 90026/SME/2025**, voltado à contratação de nova prestadora de serviços para as Diretorias Regionais de Educação (DREs).

Nosso apelo se fundamenta em **experiências recentes profundamente traumáticas**, vividas tanto pelos profissionais representados por esta entidade, quanto pelas gestões escolares, corpo docente, estudantes e pela própria comunidade escolar, como um todo. Trata-se de vivência concreta e ainda dolorosamente presente na memória de todos os envolvidos: **atrasos sistemáticos de salários, supressão de benefícios básicos como vale-alimentação e vale-transporte, total ausência de supervisão nas escolas, abandono de postos de trabalho e, em muitos casos, trabalhadores sem qualquer apoio ou respaldo institucional.**

Foram meses em que, literalmente, milhares de trabalhadoras e trabalhadores da limpeza foram expostos à **humilhação, ao descaso e à insegurança jurídica absoluta**, em virtude de uma contratação pública que não levou em conta a real capacidade da empresa contratada de cumprir suas obrigações legais e morais. Tais falhas não foram apenas administrativas — foram **violações à dignidade da pessoa humana**, com consequências gravíssimas para a vida de centenas de famílias.

Esses profissionais, essenciais para o funcionamento da educação pública, **não são peças descartáveis**, e sim **colaboradores imprescindíveis** para a saúde coletiva, o acolhimento e o bom andamento das atividades escolares. Sua ausência, por falta de pagamento ou suporte da empresa contratada, **comprometeu diretamente o ambiente escolar**, colocando em risco a segurança sanitária dos alunos — inclusive crianças pequenas —, em um cenário de pós-pandemia em que a higienização dos espaços se tornou ainda mais sensível e relevante.

**Of.Aprest/SP 2.090/2025**

**Página 1 de 2**

Sede Central da APREST em São Paulo:  
Rua Voluntários da Pátria, 1.955 - Conjunto 504  
Santana - São Paulo/SP - CEP: 02011-400

Superintendência da APREST Litoral Paulista:  
Avenida Ademar de Barros, 1.347 - Sala 51B  
Vila Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP: 11420-010

www.aprest.org.br  
 aprest.br  @aprestorg



**Associação dos Trabalhadores Prestadores de Serviços em Empresas Terceirizadas que Atuam para Administração Pública Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas no Âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos Trabalhadores Autônomos Urbanos**

Diante da reabertura do certame em questão, é imprescindível que a SME adote **critérios mais rigorosos, atentos e humanos** na análise da empresa vencedora. Não se trata apenas de números, planilhas e menor preço. Trata-se de **vidas humanas, de dignidade no trabalho e do bom nome da própria Administração Pública**, que não pode novamente se ver envolvida com empresas sem estrutura, histórico duvidoso ou que tenham atuado em desacordo com a legislação trabalhista.

Solicitamos, respeitosamente, que:

1. Seja realizado **rigoroso exame da capacidade técnica, operacional e financeira** das licitantes, com especial atenção ao cumprimento de obrigações trabalhistas nos últimos contratos públicos por elas assumidos;
2. Seja considerado o **histórico de passivos trabalhistas e descumprimento de convenções coletivas**, inclusive com cruzamento de dados junto ao MPT e à Justiça do Trabalho;
3. A SME exija da futura contratada **estrutura de supervisão eficaz**, com presença efetiva nas escolas, canais de atendimento direto aos gestores escolares e respostas tempestivas às ocorrências;

A contratação de empresas que enxergam o serviço público apenas como espaço de lucro fácil, sem qualquer compromisso com os direitos dos trabalhadores ou com a qualidade do serviço prestado, **não pode mais ser admitida**.

Pedimos, por fim, que esta manifestação seja juntada aos autos do certame e que os representantes da **APREST** sejam chamados a dialogar com a Secretaria e os setores responsáveis, contribuindo para que esta nova contratação ocorra sob os pilares do respeito, da legalidade e da responsabilidade social.

Com elevada consideração e expectativa de que o zelo público se manifeste em sua plenitude, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GILMAR JOSÉ ARGENTA  
RG: 10.360.559-9 - CPF: 125.722.738-61  
PRESIDENTE DA APREST

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS EM EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE ATUAM PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS URBANOS

Of.Aprest/SP 2.090/2025

Página 2 de 2

Sede Central da APREST em São Paulo:  
Rua Voluntários da Pátria, 1.955 - Conjunto 504  
Santana - São Paulo/SP - CEP: 02011-400

Superintendência da APREST Litoral Paulista:  
Avenida Ademar de Barros, 1.347 - Sala 51B  
Vila Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP: 11420-010

www.aprest.org.br  
 aprest.br  @aprestorg



Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a) .....

Ref.: APREST – Associação dos Trabalhadores Prestadores de Serviços em Empresas Terceirizadas que Atuam para Administração Pública Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas no Âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos Trabalhadores Autônomos  
Of.Aprest/SP 2.0902025

À  
Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, solicitando que seja cadastrado e encaminhado por meio eletrônico às doulas Comissões de Administração Pública e de Educação, Cultura e Esportes, para conhecimento.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

  
Raimundo Batista  
Secretário Geral Parlamentar